



ANEXO II - REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO (CHECK-LIST)

OSC: PTG CAMPEIROS DO IRAPUÁ CNPJ: 47.704.913/0001-52

Conferência: 20/03/2023

Fundamentação Legal: Lei 13.019/2019 art. 33, 34 e 39 ; Decreto 3.807/2017

| 1) Normas de Organização Interna | Base Legal 13.019/14 | Sim | Não |
|--|-------------------------|------------------|--------|
| Requisitos estatutários e regras contábeis | | | |
| 1.1 Ter objetivos em seu estatuto social voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (não exigido para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas) | Art. 33, I | X | |
| 1.2 Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não exigido para Acordos de Cooperação, para organizações religiosas e entidades sociedades cooperativas) | Art. 33, III | X | |
| 1.3 Manter contabilidade regular com observância aos princípios fundamentais da contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade - apresentar declaração firmada pelo contador da entidade que a mesma faz observância aos princípios e normas da contabilidade - apresentar as demonstrações contábeis do último exercício (não exigido para Acordos de Cooperação) APRESENTOU DO ANO DE 2021 | Art. 33, IV | | X X |
| 2) Normas de Organização Interna | | | |
| 2.1 Evidenciar no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional da pessoa jurídica. - fotocópia do cartão do CNPJ com, no mínimo um ano de existência com cadastro ativo | Art. 33, V, a | | X |
| 2.2 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante: - atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados. - notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de conhecimento; - prêmios locais ou internacionais recebidos | Art. 33, V, b | | X |
| 2.3 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas - Declaração contendo a estrutura de recursos humanos e estrutura física da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital | Art. 33, V, c | | X |
| 3) Exigências de documentação | | | |
| 3.1 Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuição e de dívida ativa: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Secretaria da Receita Federal. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da organização social; - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS); - Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); | Art. 34, II | X X X X | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ:88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281 1351 – Rua XV do Novembro, 438 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul-RS

| | | | |
|---|------------------|---|-------|
| - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas. | | X | |
| 3.2 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações | Art. 34, III | X | |
| 3.3 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual | Art. 34, V | X | |
| 3.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro das pessoas físicas – C.P.F. da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) | Art. 34, VI | X | |
| 3.5 Apresentar cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado. - comprovante de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso. | Art. 34, VII | X | |
| 3.6 Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da lei 13.019/2014. | Art. 39 | X | |
| 5) Exigências Lei 11.494/2007 - Fundeb | | | |
| 5.1. Declaração de fornecimento de igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos; | Art.89§29, I | | ----- |
| 5.2 Comprovação através do estatuto social e/ou declaração de finalidade não lucrativa e aplicação de seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007; | Art.89§29, II | | ----- |
| 5.3. Comprovação através do estatuto social da destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1o, 3o e 4o do art. 89 da Lei 11.494/2007 ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades; | Art.89 § 29, III | | ----- |
| 5.4. Documento expedido pelo Conselho municipal de educação de que atendera padrões mínimos de qualidade definidos por este órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, bem como possui aprovados seus projetos pedagógicos; | Art. 89 § 29,VI | | ----- |
| 5.5 Apresentação do Certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento. | Art. 89 § 29,V | | ----- |

Parecer inicial da Secultur: Esta análise trata da verificação de documentos conforme o edital nº.02/2023 de convocação de propostas PMIS e verificação dos requisitos documentais para receber recursos – apêndice B do decreto 3807/17. O comprovante de endereço apresentado é o mesmo declarado no cartão do CNPJ, porém a entidade entregou uma declaração do representante legal do CTG Sentinela dos Cerros em que comunica que a sede da entidade é a mesma sede do Piquete Campeiros do Irapuá. Também foi analisado que entidade não possui um ano de registro na Receita Federal, tanto no ato da indicação da emenda individual nº.103/2022 ver. Mariano Teixeira em 28/12/2022 - LOA nº. 4.454/2022 e nesta data foi observado que a mesma possui aproximadamente 09 (nove) meses de atividade, contrariando o art. 33, inciso V.a da lei 13.019/2014 que dispõe de um ano de ativo. Sugere-se a avaliação de possível impedimento técnico da procuradoria Geral do Município. Os demais itens marcado com NÃO, poderão ser solicitados a qualquer tempo. E são requisitos obrigatórios na fase dos repasses.

DE ACORDO

Em 20 / 03 / 23

STENER CAMARGO DE OLIVEIRA

Secretário de Município de Cultura e turismo

SECULTUR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.704.913/0001-52 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/06/2022 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL PTG CAMPEIROS DO IRAPUA |
|---|

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIQUETE CAMPEIROS DO IRAPUA | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada |
|---|

| | | |
|---|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO A SEDE CAMPESTRE TADY ILHA MACHADO, ESTRADA DO SALSO | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|---|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|------------------------------|----------|
| CEP 96.570-000 | BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO | MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL | UF RS |
|-------------------|-----------------------------|------------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIARMSEGUROS@GMAIL.COM | TELEFONE (55) 9980-8048 |
|---|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/06/2022 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/08/2022 às 10:41:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PTG CAMPEIROS DO IRAPUA
CNPJ: 47.704.913/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.


Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 11:04:48 do dia 09/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2023.

Código de controle da certidão: **95A0.3240.0C77.08CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

| | | |
|---|--|--------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO → | 23/08/2022 |
| | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ → | 47.704.913/0001-52 |
| | 04 CÓDIGO DA RECEITA → | 1345 |
| | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → | |
| 01 NOME / RAZÃO SOCIAL PTG CAMPEIROS DO IRAPUA | 06 DATA DE VENCIMENTO → | 06/04/2023 |
| Data limite para acolhimento: 14/03/2023 | 07 VALOR DO PRINCIPAL → | 100,00 |
| Observações: | 08 VALOR DA MULTA → | 0,00 |
| Preenchim. cfm. valores inf. pelo contribuinte Sicalc Contribuinte - 8555 - RS | 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 → | 0,00 |
| SENDA (Versão:5.1.4) | 10 VALOR TOTAL → | 100,00 |
| 14/03/2023 09:36:10 | 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias) | |

| | | |
|--|--|--------------------|
|  MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF | 02 PERÍODO DE APURAÇÃO → | 23/08/2022 |
| | 03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ → | 47.704.913/0001-52 |
| | 04 CÓDIGO DA RECEITA → | 1345 |
| | 05 NÚMERO DE REFERÊNCIA → | |
| 01 NOME / RAZÃO SOCIAL PTG CAMPEIROS DO IRAPUA | 06 DATA DE VENCIMENTO → | 06/04/2023 |
| Data limite para acolhimento: 14/03/2023 | 07 VALOR DO PRINCIPAL → | 100,00 |
| Observações: | 08 VALOR DA MULTA → | 0,00 |
| Preenchim. cfm. valores inf. pelo contribuinte Sicalc Contribuinte - 8555 - RS | 09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 → | 0,00 |
| SENDA (Versão:5.1.4) | 10 VALOR TOTAL → | 100,00 |
| 14/03/2023 09:36:10 | 11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias) | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ:

47.704.913/0001-52

Certificamos que, aos **07 dias do mês de MARÇO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/5/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: 23214298
Autenticação: 33311940





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 508 /2023

CADASTRO.....: 47704913000152.
CONTRIBUINTE.:PTG CAMPEIROS DO IRAPUA
CPF/CNPJ.....:47.704.913/0001-52
ENDEREÇO.....:SALSO , 1 SEDE CAMPESTRE TADY
COMPLEMENTO...:SEDE CAMPESTRE TADY
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 14 de Março de 2023 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 356660050356660



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.704.913/0001-52
Razão Social: PTG CAMPEIROS DO IRAPUA
Endereço: ESTR SEDE CAMPESTRE TADY ILHA MACHADO ESTRADA DO SALSO SN / INTERIOR / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2023 a 06/04/2023

Certificação Número: 2023030817243902939995

Informação obtida em 08/03/2023 17:24:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PTG CAMPEIROS DO IRAPUA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.704.913/0001-52

Certidão nº: 10020405/2023

Expedição: 09/03/2023, às 11:05:48

Validade: 05/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PTG CAMPEIROS DO IRAPUA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.704.913/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, **GENTIL MACHADO BARCELOS**, brasileiro, viúvo, mecânico, inscrito no CPF sob o nº 180.333.690-00, portador do RG nº 2027913611, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro 1196, centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, representante legal/Patrão do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DOS CERROS, inscrito no CNPJ sob o nº 87682894-0001/25, localizada na Rua General Osorio 1441, na cidade de Caçapava do Sul/RS, e com sede campestre localizada na Estrada do Salso, s/n, denominada TADY ILHA MACHADO, venho, através da presente **DECLARAÇÃO**, informar que a entidade **PIQUETE CAMPEIROS DO IRAPUÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.704.913/0001-52, é filiada ao CTG supracitado e possui endereço na **SEDE CAMPESTRE TADY ILHA MACHADO, localizada na Estrada do Salso, s/n.**

E como meio de comprovar todo o alegado, junta-se comprovante de endereço atualizado da sede campestre do CTG Sentinela dos Cerros.


GENTIL MACHADO BARCELOS
CPF 180.333.690-00
RG 2027913611
PATRÃO DO CTG SENTINELA DOS CERROS
CNPJ 87682894-0001/25

DD1817 SURPA



Cia. Riograndense de Saneamento
CNPJ 92.802.784/0001-90
www.corsan.com.br

CORSAN U.S. 028 - CACAPAVA DO SUL

COMPETÊNCIA 01/2023

DATA EMISSÃO 27/01/2023

Nº FATURA 100016487982202301

Fatura de Serviços - Água e/ou Esgoto

USUÁRIO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHA SENTINELA DOS (87692834000125)
ENDEREÇO ESTRADA ESTRADA DO SALSÓ 1 DENTRO

CÓDIGO IMÓVEL 1648798-2 CATEGORIA COM
LOCALIZAÇÃO 028.001.147.1213 ECON. ÁGUA 1
COD. DEB. CONTA 000164879821 CORSAN ECON. ESGO 0

| HIDROMETRO | A171M0153328 | ÚLTIMAS LEITURAS / CONSUMOS | | |
|-----------------------|-----------------|-----------------------------|---------|---------|
| | | COMPETÊNCIA | LEITURA | CONSUMO |
| LEITURA ATUAL | 3968 27/01/2023 | 12/2022 | 3750 | 158 |
| LEITURA ANTERIOR | 3750 29/12/2022 | 11/2022 | 3584 | 222 |
| | | 10/2022 | 3372 | 39 |
| CONSUMO AQUÍ (m³) | 218 LIDO | 09/2022 | 2343 | 199 |
| VOLUME ESGOTO (m³) | | 08/2022 | 3223 | 40 |
| MÉDIA DE CONSUMO (m³) | 101 | 07/2022 | 3783 | 36 |

| COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS | | | | | | | | |
|------------------------|------------|------------|--------------|---------------|-------------------|---------------------|----------|--------|
| CAT | ECON. ÁGUA | ECON. ESGO | CONSUMO ÁGUA | VOLUME ESGOTO | SERV. BÁSICO ÁGUA | SERV. BÁSICO ESGOTO | ÁGUA | ESGOTO |
| COM | 1 | 0 | 218 | | 63,52 | | 3.313,63 | |

SUBTOTAL SERVIÇOS PRESTADOS 3.377,15

| DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS | VALOR |
|--------------------------------------|----------|
| SUBTOTAL SERVIÇOS PRESTADOS | 3.377,15 |
| PA - Entrega Fatura And. Alternativa | 8,92 |

Valor dos Impostos: PASEP R\$ 55,84 (1,65%) - COPIS R\$ 267,19 (7,90%) - Base de Cálculo: R\$ 2.384,07

REVISÃO SOBRE O APRESENTADO NESTA FATURA SOMENTE ATÉ A DATA DO VENCIMENTO RECEBIMENTO 13/02/2023 TOTAL A PAGAR 3.384,07

CONHEÇA O ATENDIMENTO VIA WHATSAPP DA CORSAN - TELEFONE (51)97046644. A UNIDADE DE ATENDIMENTO VIRTUAL (SERVIÇOS.CORSAN.COM.BR) OU BAIXE APP DA CORSAN NA SUA LOJA VIRTUAL. PARA SUA CONVENIÊNCIA, CADASTRE O RECEBIMENTO DA FATURA POR E-MAIL. EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL 12.097/09, DECLARAMOS NÃO HAVER DÉBITOS ATÉ 12/2022, SENDO QUE ESTA FATURA SUBSTITUI AS QUITADAS NO PERÍODO MENCIONADO.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE USUÁRIO



U.S. 028 - CACAPAVA DO SUL

COMPETÊNCIA 01/2023

CODIGO IMÓVEL 1648798-2

CODIGO APLICAÇÃO 100016487982202301

VENCIMENTO 13/02/2023

TOTAL A PAGAR DÉBITO EM CONTA

***** DÉBITO EM CONTA *****

ESTA FATURA SERÁ QUITADA QUANDO EFETUADO O DÉBITO EM CONTA CORRENTE.

DECLARAÇÃO

Eu, **EVERALDO RODRIGUES VARGAS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 610.773.990-49, portador do RG nº 2044412332, residente e domiciliado na Rua João Batista Coelho Leal, nº 23, na cidade de Caçapava do Sul/RS, representante legal/Patrão do **PIQUETE CAMPEIROS DO IRAPUÁ**, associação civil, inscrita no CNPJ sob o nº 47.704.913/0001-52, localizada na Sede Campestre Tady Ilha Machado, na cidade de Caçapava do Sul/RS, entidade filiada ao Centro de Tradições Gaúchas Sentinela dos Cerros, no qual tem por finalidade a preservação e divulgação das Tradições e da Cultura Gaúcha, **DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS**, que a presente Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes, **não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, entre outros.

E para clareza, firmo a presente declaração no dia 09 de março de 2023, na cidade de Caçapava do Sul/RS.



EVERALDO RODRIGUES VARGAS

CPF 610.773.990-49

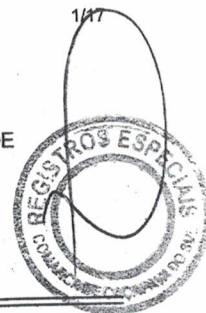
RG 2044412332



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS

Bel. Jonas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF: 004.217.330-20

Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270
cartorioderegistroscp@gmail.com



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob n.º 1236, folhas 105 do Livro A-21, de Registro de Pessoas Jurídicas, em 23 de junho de 2022, **REGISTRO** da pessoa jurídica de direito privado denominada **PTG CAMPEIROS DO IRAPUÁ**, cuja fundação foi realizada em 30/05/2022 através de cujo registro a mencionada **ASSOCIAÇÃO** adquiriu personalidade jurídica. **CERTIFICO AINDA**, que a diretoria eleita exercerá mandato pelo período de 02 (dois) anos com início a partir de 30/05/2022. **CERTIFICO FINALMENTE**, que o teor desta certidão é parte integrante do documento acima identificado. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÕES/AVERBAÇÕES: Nada consta.

Caçapava do Sul, 23 de junho de 2022.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

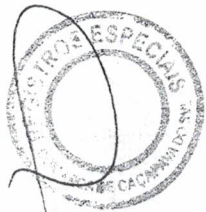
Total: R\$ 193,00 + R\$ 6,20 = R\$ 199,20

CERTIDÃO PJ (17 páginas): R\$ 187,00 (0056.04.0700014.05116 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,00 (0056.01.0700014.40403 = R\$ 1,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2022 00000274 44



Ata de fundação do Estatuto do Piquete Campeiros do Irapuá

Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na rua General Osorio, nº 1441, centro, Caçapava do Sul reuniram-se os tradicionalistas adiante assinados e qualificados, para a deliberação para fins legais do Piquete Campeiros do Irapuá, efetivamente fundado em 11/03/1985 obedecendo as regras contidas no Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul, nomeando para presidir os trabalhos a Sr.ª Claudia Rodrigues Marques e Sr.ª Sheila Casanova Teixeira, estabelecendo que: conforme entendimento preliminares e aprovação em reunião do CTG Sentinela dos Cerros, o Piquete será filiado aquele CTG, subordinando-se aquele Estatuto Social e demais normas regimentais no que necessário. O Piquete Campeiros do Irapuá se compõe de sócios seus e de outros integrantes do quadro social do CTG ao qual se vincula. O estatuto social do Piquete foi lido artigo a artigo e posto em votação e foi aprovado.

A Patronagem do Piquete Fica assim constituída:

Patrão: Everaldo Rodrigues Vargas

Vice Patrão: Rodrigo Dias Martins

1º Capataz: Francisco Cesar de Vargas Rodrigues

2º Capataz: Doralci Cardeal Teixeira Junior

1ª Sota Capataz: Laura Oliveira Rodrigues

2ª Sota Capataz: Enaldo Rodrigues Dias

1ª Agregado das Pilchas: Claudia Rodrigues Marques

2ª Agregado das Pilchas: Luz Marina Pereira Godinho

Conselho Fiscal e /ou de Vaqueanos:

Titulares:

José Flavio Leal Torres,

Donairo Rodrigues Lopes

Juselmo Arruda

Suplentes:

Oneido Osorio Marques

Juliano Rodrigues Vargas

Departamento Social: Ana Julia Rodrigues, Carolina Oliveira Rodrigues

Departamento de Esportes: Fabio Rosso Rodrigues

Nesta data esteve presentes os integrantes abaixo: Everaldo, José Flavio, Luz Marina, Madelaine, Sheila, Laura, Jessika, Ana Cristina, Francisco Cesar, Enaldo, Carmem, Donairo, Juselmo, Isabel Terezinha, João Batista, Claudia, Rodrigo.

ERVALDO

Continua na próxima página.

ESTATUTO DO PIQUETE CAMPEIROS DO IRAPUÁ

TÍTULO I

DA ENTIDADE E SUA CONSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS, OBJETIVOS, SEDE E DURAÇÃO



Art. 1º - A associação denomina-se PTG Campeiros do Irapuá, fundada em 11 de março de 1985 e seu Estatuto em 31 de Maio de 2022, é uma associação civil filiada ao CTG Sentinela dos Cerros, com sede cedida pelo mesmo na Sede Campestre Tady Ilha Machado em Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, formada por um número ilimitado de associados com prazo indeterminado, não havendo distinção de cor, raça, credo político ou religioso.

Art. 2º - O Piquete Campeiros do Irapuá tem por finalidade a preservação e divulgação das tradições e da cultura gaúcha, especialmente aquela que decorre das lides campeiras, adotando como primado maior a Carta de Princípios do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

Art. 3º - A Entidade é pessoa jurídica de direito privado, representada judicial e extrajudicial, ativa e passivamente pelo patrão (a).

§ 1º - Os associados não responderão pelas obrigações da Entidade. Os membros da Patronagem também não respondem pelas dívidas contraídas pela Entidade, salvo se agirem de má-fé, de forma contrária ao Estatuto ou à Lei.

§ 2º - A Entidade não tem fins lucrativos, não tem fins lucrativos, não sendo permitido qualquer distribuição de lucros ou outras vantagens aos dirigentes ou associados.

§ 3º - As fontes de recursos dessa Entidade consistem nas mensalidades dos associados, doações e de subvenções públicas legais.

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

SEÇÃO I

DO QUADRO SOCIAL

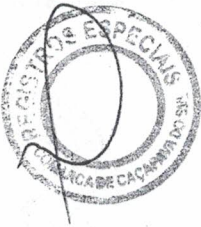
Art. 4º - O quadro social do Piquete Campeiros do Irapuá será composto por três categorias de sócios:

I - FUNDADORES: São sócios que assinaram a ata de fundação do Piquete.

II - CONTRIBUINTE: São os que forem admitidos após a data de fundação.

ER Vargas

Continua na próxima página.



III - **DEPENDENTES:** São os que forem indicados pelos sócios fundadores ou contribuintes, por possuírem menos de 18 ou mais de 70 anos de idade e serem parentes de primeiro grau.

Art. 5º - São condições para sócios contribuintes:

- I - Ter seu nome proposto por escrito por outro sócio, no gozo de seus direitos;
- II - Possuir idoneidade moral e conduta condizente com os princípios do Piquete e do tradicionalismo gaúcho;
- III - Ter sua proposta aceita pela Patronagem do Piquete;
- IV - Possuir mais de 18 anos de idade ou emancipar-se.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Art. 6º - São direitos dos sócios em dia com suas obrigações:

- I - Frequentar as dependências do Piquete e usufruir as regalias que este oferece;
- II - Assistir ou participar dos eventos e promoções que o Piquete, realizar, de forma gratuita, quando pré-estabelecida pela Patronagem, de acordo com a disponibilidade do evento.
- III - Votar, e ser votado nas eleições da entidade.
- IV - Propor admissão de novos sócios.
- V - Apresentar a Patronagem sugestões ou proposições que sejam proveitosas ao Piquete e ao tradicionalismo.
- VI - Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;

Parágrafo Único: aos dependentes de sócios serão estendidos os direitos constantes dos incisos I, II e V.

SEÇÃO III

DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- I - Conhecer e cumprir os dispositivos deste estatuto;
- II - Zelar pelo patrimônio moral, financeiro e material do Piquete;
- III - Portar-se adequadamente, sempre que estiver na condição de sócio ou que nesta condição poderá ser reconhecido;

ER Vargas 

Continua na próxima página.

- IV – Participar, sempre que possível, das atividades promovidas pelo Piquete ou das que ele participar como convidado;
- V – Acatar as decisões emanadas da Patronagem do Piquete e da Assembleia Geral;
- VI – Pagar regularmente as mensalidades.

Art. 8º - Nenhum sócio poderá agir em nome do Piquete sem que para isso esteja expressamente autorizado pela Patronagem ou que tenha sido eleito para este fim.



CAPÍTULO III DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

Art. 9º - Constituem questões disciplinares a infringência por parte dos associados ou de seus dependentes aos dispositivos deste Estatuto.

Art. 10º - Ao associado incurso nas questões disciplinares, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III – Sujeição à indenização;
- IV – Exclusão do quadro social.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, quando forem aplicadas as sanções dos incisos I, II e III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembleia Geral;


§ 3º - Ao associado acusado será assegurado amplo direito de defesa, vedado o estabelecimento de qualquer tipo de punição sem seu prévio conhecimento da apuração da infração.

§ 4º - O associado titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

Art. 11º - A aplicação das penalidades obedecerá aos critérios da gravidade da falta, primariedade do autor e repercussão do ato faltoso junto ao quadro social, podendo ser aplicada à pena mais grave na primeira incidência.

Art. 12º - Será feito registro da aplicação de qualquer penalidade ao sócio em sua ficha com vistas a futuro controle de reincidência.

Art. 13º - As penalidades aplicadas não se estenderão além da pessoa do acusado ou do seu responsável.

ER Vargas 

Continua na próxima página.



Art. 14º - A aplicação das penalidades sempre serão comunicadas por escrito ao acusado ou ao responsável.

Art. 15º - Caberá recurso, por escrito, à Assembleia Geral das punições aplicadas pela Patronagem.

§ 1º - O recurso de que se trata este artigo será apreciado na primeira Assembleia que se realizar, após o seu recebimento, e não terá efeito suspensivo e nem devolutivo.

§ 2º - Da decisão da Assembleia Geral não cabe recurso.

Art. 16º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o sócio o cumprimento dos deveres para com a Entidade.

Art. 17º - Caberá à Assembleia Geral, apreciar e estabelecer punições a infrações cometidas por membros da Patronagem.

Art. 18º - A Patronagem será eleita pelo prazo de dois anos.

Art. 19º - A Patronagem administrará a entidade de acordo com este estatuto.

Art. 20º - Os casos omissos do estatuto serão examinados e decididos pela Patronagem.

Art. 21º - São atribuições da Patronagem:

- a) organizar departamentos, orçar, regular e autorizar as despesas da Entidade bem como as receitas;
- b) decidir sobre admissão de associados;
- c) apresentar anualmente relatório completo de suas atividades sociais e financeiras aos associados;
- d) aplicar as penalidades previstas no artigo 10;
- e) prover e organizar festas campeiras e promoções sociais no que diz respeito ao PTG;
- f) exercer fiscalização sobre preços de copa e restaurante;
- g) arrendar por concorrência a copa, restaurante ou explorá-la por conta própria;
- h) estabelecer valores para ingressos em dias de festas, eventos, festas campeiras para o acesso.

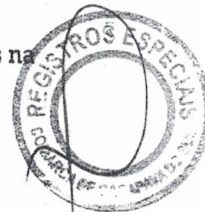
Art. 22º - As decisões da Patronagem serão tomadas por maioria simples de voto com a presença de, no mínimo (03) três de seus membros nas deliberações.

ERLANGAS



Continua na próxima página.

Art. 23º - Todas as decisões deverão constar em ata assinada por todos os presentes na reunião.



TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS, SUA COMPOSIÇÃO E FINALIDADES

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS NORMATIVOS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24º - A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios da entidade e tem por objetivo deliberar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos pelos demais órgãos do piquete ou por qualquer sócio no gozo de seus direitos;

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente ao final de cada gestão para a apreciação do relatório final da gestão e prestação de contas ou extraordinariamente sempre que convocada pelo Patrão ou por um terço dos sócios em dia com suas obrigações.

Art. 25º - A Assembleia Geral será aberta pelo Patrão, porém dirigido por um Presidente eleito pelos demais sócios e este indicará secretário para a elaboração da ata.

Art. 26º - Para alteração do presente Estatuto, a convocação da Assembleia Geral deverá ser específica, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes:

§1º - As decisões da Assembleia Geral se darão através de voto, após debates onde serão ouvidas até 3 (três) posições favoráveis e 3 (três) contrárias, quando se tratar de assunto que requeira debate;

§2º - Em caso de empate na votação caberá ao Presidente da mesa diretiva o voto de desempate.

SEÇÃO II

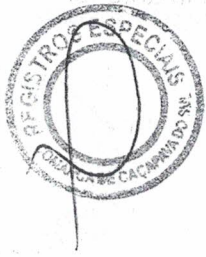
DA REUNIÃO DA PATRONAGEM

Art. 27º - A reunião da Patronagem é o encontro dos membros que compõe a Patronagem do Piquete, por convocação do Patrão, a quem compete:

I - Editar instruções normativas para orientar as atividades do Piquete, complementarmente ao presente Estatuto;

Erangos

Continua na próxima página.



II – Elaborar planejamento de atividade e decidir sobre a participação em eventos para os quais o Piquete for convidado;

III – Elaborar o relatório Administrativo e Financeiro anual.

IV – Aplicar as penalidades que lhe compete.

CAPÍTULO II

ÓRGÃO ELETIVO

Art. 28º - A Assembleia Geral Eletiva tem por finalidade eleger os membros da Patronagem e o Conselho Fiscal e/ou de Vaqueanos.

Art. 29º - A eleição da Patronagem ocorrerá a cada 2 anos, na 1ª quinzena do mês de março, através do voto secreto dos sócios titulares quites com as suas obrigações previstas neste Estatuto e Instruções Normativas editadas pela Patronagem.

Art. 30º - Instalada a Assembleia Geral, esta indicará um sócio para presidir a Assembleia Eletiva bem como um secretário que lavrará a ata da eleição e dois fiscais que farão o escrutínio dos votos.

Parágrafo Único – No caso de 1 (uma) só chapa, será eleita por aclamação.

Art. 31º - Será concedido prazo de 30 minutos, depois de aberta a Assembleia Eletiva, para inscrição das chapas concorrentes.

Art. 32º - Não havendo registro de chapas, a Assembleia Eletiva será transferida para nova data não superior a 60 dias.

Art. 33º - Todos os sócios titulares, com direito a voto, deverão assinar o livro de presenças.

Art. 34º - A Patronagem e o Conselho Fiscal e/ou de Vaqueanos tomarão posse imediatamente, logo após a apuração dos votos, na própria Assembleia.

CAPÍTULO III

ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

Art. 35º - A Patronagem é o órgão executivo da administração e direção do Piquete e será composta pelos seguintes membros:

A) Patrão:

B) Vice Patrão:

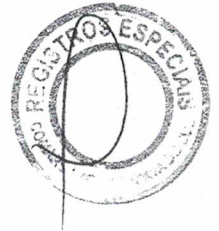
B) Capataz:

C) Agregados das Pilchas (tesoureiro):

Elvino

[Assinatura]

Continua na próxima página.



- D) Sota Capataz (secretário):
- E) Departamento Social:
- F) Departamento de Esportes:
- G) Conselho Fiscal e/ou de Vaqueanos:

§1º A Patronagem poderá criar ou extinguir Invernadas conforme for o interesse da entidade;

Art. 36º - Compete ao Patrão:

- I - Administração geral do Piquete;
- II - Representar o Piquete em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- III - Assinar com o Agregado das Pilchas, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais;
- IV - Assinar com o sota-capataz os documentos Administrativos e as correspondências do Piquete;
- V - Autenticar livros do Piquete;
- VI - Admitir sócios, após a aprovação pela Patronagem;
- VII - Nomear comissões ou grupos de trabalho para desenvolvimento das atividades do Piquete;
- VIII - Presidir reuniões da Patronagem;
- IX - Convocar e instalar a Assembleia Geral.

Art. 37º - Compete ao Capataz

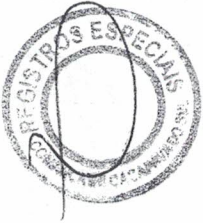
- I - Substituir o patrão em seus impedimentos;
- II - Auxiliar o patrão na Administração do Piquete.

Art. 38º - Compete ao Agregado das Pilchas

- I - Administrar os títulos e valores do Piquete;
- II - Promover a arrecadação das receitas que se destinem ao caixa do Piquete;
- III - Assinar com o patrão, cheques, recibos e outros documentos contábeis e fiscais;
- IV - Proceder à escrituração contábil, mensalmente do balancete de receitas e despesas do Piquete;
- V - Preparar o balanço financeiro geral anual a ser submetido ao Conselho Fiscal e/ou de Vaqueanos e à Assembleia Geral Ordinária;
- VI - Prestar contas a Patronagem sobre o movimento Financeiro de cada evento.

ER Borges

Continua na próxima página.



Art. 39º - Compete ao Sota-capataz

- I - Dirigir os trabalhos de secretário;
- II - Redigir as atas das reuniões e da Assembleia Geral;
- III - Assinar as correspondências e os documentos Administrativos juntamente com o patrão.
- IV - Manter em ordem os arquivos de correspondência e outros afins;
- V - Responsabilizar-se pelo controle de todo o material de secretaria.

Art. 40º - Compete aos Posteiros das Invernadas

- I - Coordenar as atividades inerentes à respectiva Invernada;
- II - Elaborar Plano de Trabalho da Invernada a ser aprovado pela Patronagem;
- III - Propor a Patronagem a edição de Instruções Normativas que regulem as atividades da Invernada;
- IV - Nomear assessores para o melhor desempenho da Invernada, colocando seus nomes à apreciação da Patronagem.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃO FISCALIZADOR

Art. 41º - O Conselho Fiscal e/ou de Vaqueanos é o órgão fiscalizador do Piquete, constituído por 3 membros titulares e 3 suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, pelo prazo de mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal e/ou de Vaqueanos será deliberado por um Presidente eleito pelos demais membros, que indicará um secretário para lavratura das atas e elaboração de correspondência.

Art. 42º - Compete ao Conselho Fiscal e/ou de Vaqueanos

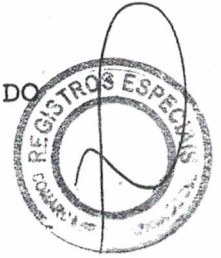
- I - No prazo máximo de 10 dias após a eleição, escolher o Presidente e comunicar esta escolha a Patronagem;
- II - Discutir e deliberar sobre assuntos que lhe sejam submetidos, pela Patronagem;
- III - Emitir parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio do Piquete;
- IV - Fazer-se representar, com pelo menos um membro, nas reuniões da Patronagem, sempre que convidado;
- V - Conferir os balancetes mensais do Piquete, emitindo parecer com aprovação ou não das contas;
- VI - Apresentar parecer sobre relatório financeiro anual da Patronagem.

Eranga

[Assinatura]

Continua na próxima página.

CAPÍTULO V
DA PERDA DO MANDATO E EXTINÇÃO DA ENTIDADE E DESTINAÇÃO DO
PATRIMÔNIO



SEÇÃO I
DA PERDA DO MANDATO

Art. 43º - Poderá perder o mandato o membro da Patronagem ou do Conselho Fiscal e/ou de Vaqueanos que:

- I - Praticar qualquer ato lesivo aos interesses do Piquete ou a causa tradicionalista, por decisão da Assembleia Geral;
- II - Por condenado judicialmente por crime doloso contra a vida;
- III - Perder a condição de sócio;
- IV - Não demonstrar interesse pelas funções pelas quais foi eleito e solicitar desligamento.

Parágrafo Único - Os posteiros das Invernada perderão o mandato, sempre que demonstrarem não estar desempenhando as suas funções de acordo com o presente Estatuto ou Instruções Normativas, exigindo o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

SEÇÃO II
DA EXTINÇÃO DO PIQUETE

Art. 44º - A extinção do Piquete Campeiros do Irapuá somente poderá ocorrer por motivo altamente relevante e por decisão de três quartos dos sócios titulares quites com suas obrigações, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 45º - Em caso de dissolução da sociedade, todo o seu patrimônio reverterá em favor de uma ou mais instituições de Caridade definidas pela Assembleia que decidiu pela dissolução.

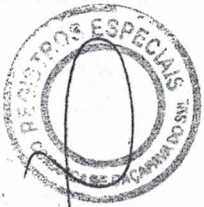
SEÇÃO III
DO PATRIMÔNIO

Art. 46º - Constitui patrimônio do Piquete:

- I - Os valores financeiros decorrentes do pagamento de mensalidades pelos sócios, receitas decorrentes de eventos realizados, doações ou subvenções recebidas sob qualquer título;

ER Vargas

Continua na próxima página.



- II - Os bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação, desde que dê origem legal;
- III - Direitos relativos a registros de marcas e patentes;
- IV - Documentos, livros ou peças de museu adquirido ou recebido em doação;
- V - Títulos de renda e outros créditos solvíveis.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

SÍMBOLOS DO PIQUETE

SEÇÃO I - LEMA

Art. 48° - O Piquete adota como lema o seguinte: Manter as Tradições Gaúchas e os Costumes Campeiros.

SEÇÃO II - BANDEIRA

Art. 49° - O Piquete Campeiros do Irapuá possui uma bandeira, constituída da cor branca e azul, contendo ao centro a figura de um laçador à cavalo.

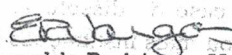
CAPÍTULO II

DA REFORMA E DAS LACUNAS DO ESTATUTO

Art. 50° - O presente estatuto somente poderá ser alterado por decisão de, no mínimo dois terços dos sócios, com direito a voto, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária.

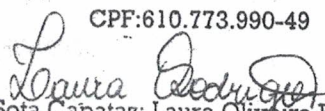
Art. 51° - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Caçapava do Sul, 31 de maio de 2022.


Patrão: Everaldo Rodrigues Vargas

RG:2044412332

CPF:610.773.990-49


1° Sota Capataz: Laura Oliveira Rodrigues

RG:9096740619

CPF:017.590.300-07

Visto:

Continua na próxima página.



Patronagem Biênio 2022/2024

PATRÃO: EVERALDO RODRIGUES VARGAS **RG:** 2044412332
CPF: 610.773.990-49 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: Divorciado **Profissão:** Agente penitenciário
Endereço: João Batista Coelho Leal, 23 Caçapava do Sul RS

VICE PATRÃO: RODRIGO DIAS MARTINS **RG:** 2061529869
CPF: 931.775.000-10 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: solteiro **Profissão:** Pecuarista
Endereço: Mario Medeiros 902 Caçapava do Sul RS

1º CAPATAZ: FRANCISCO CESAR DE VARGAS RODRIGUES **RG:** 2056122654
CPF: 649.196.680-15 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: Casado **Profissão:** Pecuárta
Endereço: Lino Azambuja, 1489 Caçapava do Sul RS

2º CAPATAZ: DORALCI CARDEAL TEIXEIRA JUNIOR **RG:** 3081177821
CPF: 000.061.690-74 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: Casado **Profissão:** Técnico de enfermagem
Endereço: Rua General Neto 1430 Caçapava do Sul RS

1º SOTA CAPATAZ: LAURA OLIVEIRA RODRIGUES **RG:** 9096740619
CPF: 017.590.300-07 **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: solteira **Profissão:** Auxiliar administrativo
Endereço: Doralina dos Santos 44, Caçapava do Sul RS

2º SOTA CAPATAZ: ENALDO JOSÉ RODRIGUES DIAS **RG:** 4028576496
CPF: 453.736.120-49 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: Divorciado **Profissão:** Aposentado
Endereço: Av Pinheiro Machado 795.ap 01 Caçapava do Sul RS

1º AGREGADO DAS PILCHAS: CLAUDIA RODRIGUES MARQUES **RG:** 5079251988
CPF: 003.180.950-25 **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: casada **Profissão:** Corretora de Seguros
Endereço: Barão do Rio Branco 1275 Caçapava do Sul RS

2º AGREGADO DAS PILCHAS: LUZ MARINA PEREIRA GODINHO **RG:** 4015102801
CPF: 234.860.660-72 **Nacionalidade:** brasileira
Estado Civil: Casada **Profissão:** Corretora de imóveis
Endereço: Av Santos Dumont 373, Caçapava do Sul RS

ER Vargas

**CONSELHO DE VAQUEANOS:****TITULARES:**

NOME : JOSÉ FLAVIO LEAL TORRES **RG:** 8006355633

CPF: 24932787049 **Nacionalidade:** brasileiro

Estado Civil: casado **Profissão:** Aposentado

Endereço: Benjamin Constant, 184 – Centro Caçapava do Sul

NOME: JUSELMO OLIVEIRA ARRUDA **RG:** 2034811865

CPF: 25427342087 **Nacionalidade:** Brasileira

Estado Civil: casado **Profissão:** Aposentado

Endereço: Rua Liberdade, 1100 – Bairro Floresta Caçapava do Sul

NOME: DONAIRO RODRIGUES LOPES **RG:** 5028730181

CPF: 06617018087 **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: casado **Profissão:** Aposentado

Endereço: Frontelmo Bitencourt Alves, 45 – Centro Caçapava do Sul

SUPLENTES:

NOME: JULIANO RODRIGUES VARGAS **RG:** 1078736962

CPF: 952.028.540-72 **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: casado **Profissão:** produtor rural

Endereço: João Batista Coelho Leal , 23 – Caçapava do Sul

NOME: RG: ONEIDO OSÓRIO MARQUES

CPF: 119.399.150-15 **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: casado **Profissão:** produtor rural

Endereço: Lino Azambuja, 587 – centro Caçapava do Sul

DEPARTAMENTO SOCIAL: CAROLINA OLIVEIRA RODRIGUES **RG:** 1096740591

CPF: 017.607.320-52 **Nacionalidade:** Brasileira

Estado Civil: solteira **Profissão:** professora

Endereço: Doralina dos Santos 44, Caçapava do Sul RS

DEPARTAMENTO SOCIAL: ANA JULIA RODRIGUES **RG:** 7106658201

CPF: 047.416.670-81 **Nacionalidade:** Brasileira

Estado Civil: solteira **Profissão:** estudante

Endereço: Silvino Jacob Zimmermann 99, Camobi, Santa Maria RS

DEPARTAMENTO DE ESPORTES: FABIO ROSSO RODRIGUES **RG:** 8096739985

CPF: 019.185.530-84 **Nacionalidade:** Brasileiro

Estado Civil: solteiro **Profissão:** Engenheiro Agrônomo

Endereço: Rua Martin Sito, 382 – Vila Henriques Caçapava do Sul

ER Vargas



Relação Sócios Fundadores:

NOME: EVERALDO RODRIGUES VARGAS **RG:** 2044412332
CPF: 610.773.990-49 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: Divorciado **Profissão:** Agente penitenciário
Endereço: João Batista Coelho Leal, 23 Caçapava do Sul RS

NOME: RODRIGO DIAS MARTINS **RG:** 2061529869
CPF: 931.775.000-10 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: solteiro **Profissão:** Pecuarista
Endereço: Mario Medeiros 902 Caçapava do Sul RS

NOME: FRANCISCO CESAR DE VARGAS RODRIGUES **RG:** 2056122654
CPF: 649.196.680-15 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: Casado **Profissão:** Pecuarista
Endereço: Lino Azambuja, 1489 Caçapava do Sul RS

NOME: ANA CRISTINA RODRIGUES **RG:** 7054322461
CPF: 956.850.140-15 **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: casada **Profissão:** professora
Endereço: Lino Azambuja, 1489 – centro Caçapava do Sul

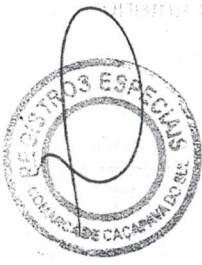
NOME: LAURA OLIVEIRA RODRIGUES **RG:** 9096740619
CPF: 017.590.300-07 **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: solteira **Profissão:** Auxiliar administrativo
Endereço: Doralina dos Santos 44, Caçapava do Sul RS

NOME: ENALDO JOSÉ RODRIGUES DIAS **RG:** 4028576496
CPF: 453.736.120-49 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: Divorciado **Profissão:** Aposentado
Endereço: Av Pinheiro Machado 795 ap 01 Caçapava do Sul RS

NOME: CLAUDIA RODRIGUES MARQUES **RG:** 5079251988
CPF: 003.180.950-25 **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: casada **Profissão:** Corretora de Seguros
Endereço: Barão do Rio Branco 1275-Caçapava do Sul RS

NOME: LUZ MARINA PEREIRA GODINHO **RG:** 4015102801
CPF: 234.860.660-72 **Nacionalidade:** brasileira
Estado Civil: Casada **Profissão:** Corretora de imóveis
Endereço: Av Santos Dumont 373, Caçapava do Sul RS

ER Vargas



NOME: JESSIKA RODRIGUES NUNES **RG:** 7118968259
CPF: 032.989.470-67 **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: solteira **Profissão:** designer
Endereço: Silva Jardim 1043, apt 414, Santa Maria RS

NOME: JUSELMO OLIVEIRA ARRUDA **RG:** 2034811865
CPF: 25427342087 **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: casado **Profissão:** Aposentado
Endereço: Rua Liberdade, 1100 – Bairro Floresta Caçapava do Sul

NOME: IZABEL TEREZINHA SOARES ARRUDA **RG:** 2006786831
CPF: 39576582091 **Nacionalidade:** brasileira
Estado Civil: casado **Profissão:** Aposentada
Endereço: Rua Liberdade, 1100 – Bairro Floresta Caçapava do Sul

NOME: DONAÍRO RODRIGUES LOPES **RG:** 5028730181
CPF: 06617018087 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: casado **Profissão:** Aposentado
Endereço: Frontelmo Bitencourt Alves, 45 – Centro Caçapava do Sul

NOME: CARMEN SUZANITA TEIXEIRA DOS SANTOS **RG:** 1001821972
CPF: 32388705053 **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: casada **Profissão:** Aposentada
Endereço: Frontelmo Bitencourt Alves, 45 – Centro Caçapava do Sul

NOME: JOSÉ FLAVIO LEAL TORRES **RG:** 8006355633
CPF: 24932787049 **Nacionalidade:** brasileiro
Estado Civil: casado **Profissão:** Aposentado
Endereço: Benjamin Constant, 184 – Centro Caçapava do Sul

NOME: MADELAINE MACHADO TORRES **RG:** 1045795158
CPF: 378.770.380-20 **Nacionalidade:** brasileira
Estado Civil: casada **Profissão:** do lar
Endereço: Benjamin Constant, 184 – Centro Caçapava do Sul

NOME: SHEILA CASANOVA TEIXEIRA **RG:** 2061958712
CPF: 694.420.530-00 **Nacionalidade:** Brasileira
Estado Civil: casada **Profissão:** professora
Endereço: General Neto, 1430 – Centro Caçapava do Sul

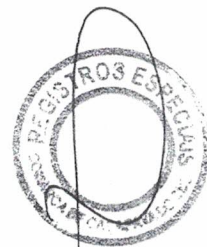
ER Vargas

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

NOME: JOÃO BATISTA DA SILVA GODINHO
CPF: 245.123.620-53 **Nacionalidade:** Brasileiro
Estado Civil: casado **Profissão:** produtor rural
Endereço: Av Santos Dumont 373, Caçapava do Sul RS

RG: 5008007444



Fim do documento.